



PROCESSO Nº: 10640.000353/2013-51

CONTRATO : 07/2013

TERMO ADITIVO Nº 01/2014,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PORTARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO E A EMPRESA MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME

Aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2014, na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 372, em Juiz de Fora/MG, de um lado a União Federal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora, CNPJ 00.394.460/0100-23, neste ato representada pelo chefe da Seção de Programação e Logística, **Sr. Guilherme Fernando Scandelai**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 298, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado através da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17/05/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, CNPJ nº 70.928.973/0001-70, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, na Rua Cândido Lúcio nº 338, bairro Aparecida, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Gabriel Felipe Pereira de Siqueira, inscrito no CPF sob o nº 079.290.066-97, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.031.418, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Perdões 697, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte-MG, em conformidade com a Cláusula Sétima da 10ª alteração Contratual, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolveram as partes na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas disposições da IN/SLTI nº 02/2008 e alterações, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela DOUTA Procuradoria da Fazenda Nacional/MG/DIJUD, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; artigo 12, inciso IV da Lei Complementar nº 73/93, e no artigo 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinados com o inciso V do artigo 162 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e, ainda, com o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, de conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Parecer exarado no **processo nº 10640.000353/2013-51**, contrato de prestação de serviços contínuos de **PORTARIA**, ficando mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial firmado em 31/10/2013.

Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora
Av. Barão do Rio Branco, nº 372

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente termo aditivo, de conformidade com a IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores, e com a Cláusula Segunda do Contrato 07/2013, tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses consecutivos, do contrato de prestação de serviços contínuos de portaria conforme especificações do mesmo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente termo aditivo terá a vigência de 12 meses consecutivos, com início em 01/11/2014 e término em 31/10/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora (MG), de conformidade com art. 314, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado através da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e com o Inciso I, do art. 33, do Decreto nº 93.872/1996, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura. (art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de 2014, à conta do Plano Interno: SERVAPOIO, Unidade Gestora 170092, Gestão 00001 - Tesouro Nacional, Natureza de Despesa 3.3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, e nos exercícios subsequentes, à conta de Dotação Orçamentária própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR DA PRORROGAÇÃO POR 12 MESES:

A dotação orçamentária para o período prorrogado, 01/11/2014 à 31/10/2015, será de R\$ **132.272,16** (Cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos);

PARÁGRAFO SEGUNDO - EMPENHO:

Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada renovará garantia em favor da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste TERMO ADITIVO, mediante uma das seguintes modalidades: caução



em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para 12 meses, conforme disposto no artigo 56, parágrafos primeiro e segundo, da Lei nº: 8.666/93. No caso de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a contratada deverá realizar atualização monetária de acordo com o valor atual do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ARQUIVO:

A Contratante manterá em arquivo cronológico, cópia deste Termo Aditivo, de conformidade com o artigo 60, da Lei 8666/93, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

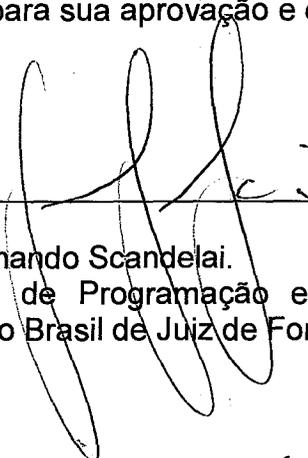
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, naquilo que não tiver sido alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:

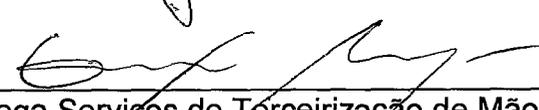
Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com a IN SLTI nº 02/2008 e com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE:


 União Federal
 Sr. Guilherme Fernando Scandela
 Chefe da Seção de Programação e Logística, da Delegacia da
 Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora (MG)

CONTRATADA:


 Empresa Mega Serviços de Terceirização de Mão de Obra
 Sr. Gabriel Fellipe Pereira de Siqueira
 Sócio Administrador – CPF 079.290.066-97



TESTEMUNHAS:



Andréa dos Santos Houat Frederico
CPF: 675.488.732-04



Marina Ferreira Guedes e Silva
CPF: 055.445.376-23

Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora
Av. Barão do Rio Branco, nº 372



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDREA DOS SANTOS HOUAT FEDERICO em 07/10/2014 16:51:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDREA DOS SANTOS HOUAT FEDERICO em 07/10/2014.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA DOS SANTOS HOUAT FEDERICO em 19/08/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP19.0819.16485.87LE

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

3C96855D81E5DE9D2999FB39FEEE6ACA9F8CCC1E